

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SÉMILLON MULTISTRATEGIA
CNPJ/ME nº 21.523.814/0001-80**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**

1. Data, hora e local

Aos 14 dias do mês de setembro de 2021, às 13:30 horas, na sede social **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Praia de Botafogo nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Administradora”), instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SÉMILLON MULTISTRATEGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.814/0001-80 (“Fundo” e “AGE”, respectivamente).

2. Convocação e Presença:

Convocação dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), em razão da presença da totalidade dos cotistas (“Cotistas”), que participaram por meio de plataforma digital com envio de Manifestação de Voto arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora.

3. Mesa

Presidente: Mariana de Lima Cortez

Secretário(a): Wesley Rodrigues Torres

4. Ordem do Dia e Deliberações

1. A aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo e do Parecer dos auditores independentes relativos ao exercício encerrado em 28 de fevereiro de 2021.

Não tendo nenhum Cotista se manifestado quanto às situações de impedimento de voto previstas no Regulamento, a matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas do Fundo.

2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigidos, e de escrituração, sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM, pertencente ao grupo econômico da Administradora, passando o Parágrafo Único do Artigo 7º do Regulamento a vigor, a partir do dia útil seguinte à Data da AGE, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os serviços de custódia e escrituração dos ativos integrantes da carteira do Fundo serão prestados por instituição pertencente ao grupo econômico do Administrador, devidamente autorizada pela CVM (“Custodiante”).”

Não tendo nenhum Cotista se manifestado quanto às situações de impedimento de voto previstas no Regulamento, a matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas do Fundo.

Considerando que as matérias acima serão também objeto de deliberação no(s) fundos(s) investido(s) e investidor(es) em consulta formal ou em assembleia geral de cotistas para fixar a orientação de voto a ser proferido pelo Gestor, ficará dispensada a realização da consulta ou reunião prévia, conforme aplicável, definida no(s) respectivo(s) regulamento(s) para essa mesma finalidade.

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data da AGE com a redação constante do Anexo I à presente.

5. Assinatura Digital.

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente encerrou a AGE, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura da presente ata, a ser devidamente registrada.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

Confere com a original.

Wesley Rodrigues Torres
Secretário